

# COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

## REQUERIMENTO Nº DE 2024

(Do Sr. Castro Neto)

Requer a realização de Audiência Pública para esclarecer a divergência entre o critério de idade adotado pelo Estatuto do Idoso, que considera pessoa idosa aquela com 60 anos ou mais, e o critério de 65 anos utilizado no último Censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no inciso XIII do art. 24 do Regimento Interno da Câmara, ouvido o plenário, a realização de Audiência Pública com a presença de representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para esclarecer a divergência entre o critério de idade adotado pelo Estatuto do Idoso, que considera pessoa idosa aquela com 60 anos ou mais, e o critério de 65 anos utilizado no último Censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

## JUSTIFICAÇÃO

A realização de uma audiência pública nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, com a presença de representante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de extrema importância para esclarecer a divergência entre o critério de idade adotado pelo Estatuto do Idoso, que considera pessoa idosa aquela com 60 anos ou mais, e o critério de 65 anos utilizado no último Censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Essa divergência gera impactos significativos nas políticas públicas voltadas para os idosos, uma vez que a definição da idade para se enquadrar como pessoa idosa influencia diretamente no acesso a direitos, benefícios e serviços específicos. É essencial, portanto, que haja um alinhamento e uma justificativa clara para a escolha do critério de 65 anos em determinados

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244788186500>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Castro Neto



\* C D 2 4 4 7 8 8 1 8 6 5 0 0 \* LexEdit

contextos.

A audiência pública proposta permitirá um debate aprofundado sobre o tema, possibilitando que o IBGE apresente suas explicações, pois a instituição é responsável por produzir dados estatísticos que embasam políticas públicas, incluindo aquelas voltadas para a população idosa.

Dessa forma, a audiência pública se configura como um espaço democrático e transparente para esclarecer as razões por trás da escolha do critério de 65 anos em determinados contextos, buscando promover uma maior coerência e efetividade nas políticas públicas direcionadas aos idosos no Brasil.

Sala das Comissões, de março de 2024.

**Deputado CASTRO NETO**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244788186500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Castro Neto



LexEdit

\* C D 2 4 4 7 8 8 1 8 6 5 0 0 \*